

LEI MUNICIPAL Nº 3443/2025
DE 10 DE JUNHO DE 2025

**“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A
REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO
HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

Unidade 001 – Fundo Municipal da Saúde

Programa: 130

Função, Sub função: 10.302

Proj. Ativ. – 2.142 – Parcerias Técnicas – Atendimento Médico, Hospitalar, Ambulatorial e Laboratorial.

234 – 3.3.50.43.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Subvenções Sociais..... R\$ 240.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

a) A redução da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 11 – Encargos Gerais do Município

Unidade 01 – Encargos Gerais do Município

Programa:103

Função, Sub função: 99.999

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Proj. Ativ. – 0.006 – Reserva de Contingência

354 – 9.9.99.99.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS.....R\$ 240.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a repassar até 31/12/2025, a título de contribuição para a Associação Hospital de Caridade de Erval Seco, CNPJ 88.216.999/0001-51 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

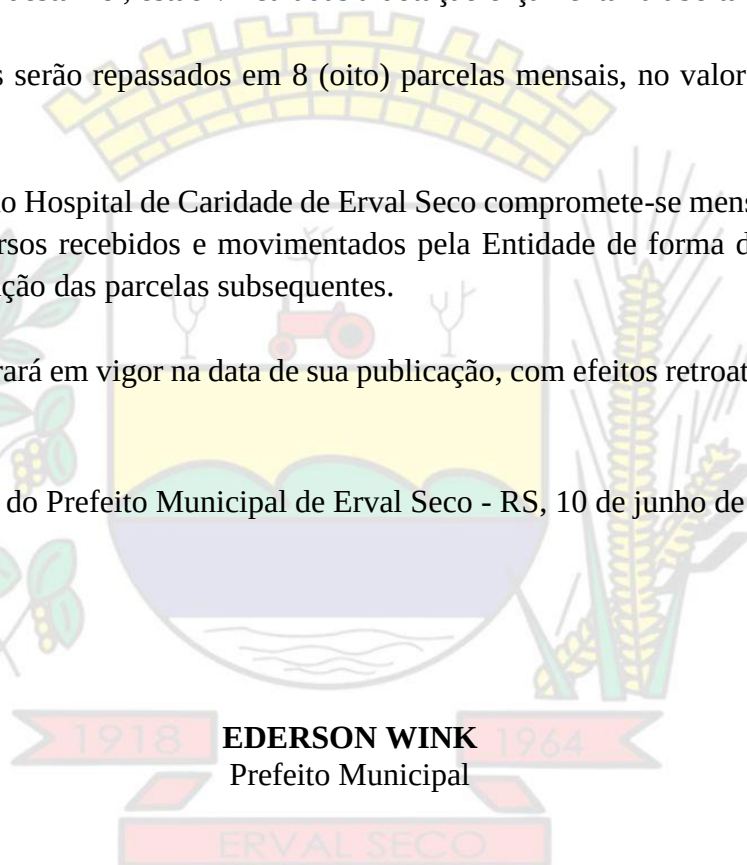
Art. 4º - As despesas desta Lei, estão vinculadas a dotação orçamentária aberta pelo Art. 1º:

Art. 5º - Os recursos serão repassados em 8 (oito) parcelas mensais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º - A Associação Hospital de Caridade de Erval Seco compromete-se mensalmente a prestar contas de todos recursos recebidos e movimentados pela Entidade de forma detalhada, ficando condicionado à liberação das parcelas subsequentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco - RS, 10 de junho de 2025



EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL

Secretário da Administração e Coordenação Geral

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Assinantes



Eder Wink

Assinou em 10/06/2025 às 09:03:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eder Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Andreas Schokal

Assinou em 10/06/2025 às 09:46:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GX6

DRG

ELR

ZYN